Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

EDITAL

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DIRETORIA DE FINANÇAS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 085/2013, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR LOTE, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Resolução Municipal nº 023/2008 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

1.3. Os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", deverão ser recebidos e abertos na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, **até às 09:30 horas do dia 29 de Outubro de 2020.**

1.3.1. O início da fase de credenciamento



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

ocorrerá no dia 29 de Outubro de 2020, às 09:30 horas.

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

 ${\hbox{\bf 1.4. Fazem parte integrante do presente ${\hbox{\bf PREG$\tilde{\bf A}$O}}$} \\ {\hbox{\bf os seguintes Anexos:}} \\$

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência
(Especificações do Objeto);

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

1.4.3. ANEXO III - Modelo Carta de Credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

> 1.4.6. ANEXO VII - Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

> 1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

1.4.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade a contratação de Prestação de Serviços de Terceirizações de mão de obra, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

- 3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
 - 3.1.1. Será vedada a participação de

empresa:



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

3.1.1.1. Em consórcio.

3.1.1.2. Com falência decretada.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

 ${\tt 3.1.1.5.} \ {\tt Empresas} \ {\tt estrangeiras} \ {\tt que} \ {\tt n\~ao}$ funcionem no país.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope "A - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º 007/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX
EMAIL:
TEL.:
ENDEREÇO

3.2.2.2. O envelope "B - Documentação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º 007/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX
EMAIL:
TEL.:
ENDEREÇO

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autentica da cédula de identidade, ou cópia simples acompanhada da original** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

3.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, juntamente com declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., APENAS CASO seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO

EMPRESAS

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006,alterada pela LC 147/2014, as Empresas de Pequeno Porte - EPP e as Micro-Empresas - ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

3.4.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro-Empresa - ME, e



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.

3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação às Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);

c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DADOS:

4.1.1. Razão social da empresa, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP e nº do CNPJ.

4.1.2. Número do PREGÃO.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os produtos cotados, bem como contendo as especificações técnicas.

4.1.4. Preços unitários, totais e global.

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

- 4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.
- 4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.
- 4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando do fornecimento dos produtos,



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

livre de ônus adicionais.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - PROPOSTA

COMERCIAL".

6.1.1. O presente PREGÃO será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Proposta Comercial".



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Proposta Comercial" serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não:

6.1.4.1 atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.1.4.2 sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

 $6.1.4.3~{\rm Com~pre}$ ços acima dos valores estimados no "Anexo X" deste edital

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o menor preço.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mãode-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

superveniente impeditivo da habilitação.

d) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

6.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

6.2.3.3. Quanto à Qualificação

Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

6.2.3.44 Quanto à Qualificação técnica.

a) comprovação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

- b) Os atestados deverão conter:
 - a identificação da pessoa jurídica

emitente;

- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas

necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

c) As quantidades mencionadas na alínea "a" deverão corresponder a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

quantidades solicitadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, nos termos da Súmula n° 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Proposta Comercial" e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

6.3.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o PREGÃO, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 6.2.3. do Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global por lote, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão classificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS RECURSOS



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ para homologação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

> 10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO

CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação,



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, pela dotação orçamentária n.º 01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

13.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. É facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.7. Se os serviços não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza que não for culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, deverá o adjudicatário substituí-los ou prestá-los corretamente dentro do prazo de 24Hrs (vinte e quatro horas) da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos da seção 14 do presente edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 13.3, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

14.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

14.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

14.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

14.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

14.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender as determinações do servidor Chefe do Setor de Serviços Gerais da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

serviços, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

16.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1. O local da prestação dos serviços é a Avenida Leomil, 291, Pitangueiras Município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11410-901.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor estimado é de: R\$558.576,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais) para a contratação de 12 (doze) postos de limpeza e conservação

18.2. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

neste PREGÃO.

18.4. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

18.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

18.7. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.8. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

18.9. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

pena de multa.

18.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente PREGÃO, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

18.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos o presente **PREGÃO** deverão ser dirigidos de forma **escrita** ao pregoeiro, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Guarujá, Estado de São Paulo, até o dia 27 de Outubro de 2020, no período das 12 às 17 horas.

Guarujá, 14 de Outubro de 2020.

Clayton Pessoa de Melo Lourenço

Pregoeiro



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO I

Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 1.2- A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços com 12 (doze) funcionários, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, os quais deverão atuar em horário a ser estabelecido por esta Casa de Leis, a fim de desempenhar os trabalhos acima mencionados.

2- DO FORNECIMENTO

2.1- Fornecer para a perfeita execução dos serviços, além da mão de obra, todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

2.2- Fornecer materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum compreendendo:

- 2.2.1- Desinfetantes e Água Sanitária: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 2.2.2- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e aplicações de uso doméstico;
- 2.2.3 Os equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios, bem como os produtos de limpeza utilizados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade (similares aos produtos comumente encontrados no mercado, com registro nos órgãos competentes) e submetidos a aprovação pela Contratante, através de amostras a serem fornecidas logo após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços .

3- DOS SERVIÇOS

- 3.1- Executar os serviços de limpeza e conservação e higienização nas áreas internas, áreas externas, pátio de estacionamento, esquadrias e vidros internos e externos da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, obedecendo às técnicas apropriadas e empregando materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo de serviço, de forma a manter a perfeita higienização de suas áreas físicas;
- 3.2- A CONTRATADA executará os serviços relacionados a seguir, com a seguinte frequência:



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

3.2.1- DIARIAMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com aspirador de pó e remoção das manchas com produtos químicos;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum;
- Aspirar o pó em todo o piso carpetado, removendo manchas com produtos adequados;
- Proceder à lavagem e higienização de vasos sanitários, assentos e pias das instalações sanitárias, com produto antigerme, bactericida, desinfetante e desodorante, duas vezes ao dia;
- Limpeza e higienização das paredes azulejadas, com passagem de pano úmido e polimento, removendo manchas e lustrando-as;
- Limpar com desinfetantes domissanitários os pisos dos sanitários,
 copas e outras áreas molhadas, uma vez ao dia;
- Abastecer com papel higiênico, toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, (FORNECIDOS PELO CONTRATANTE);
- Retirar o pó e higienizar os telefones, com utilização de flanelas e produtos adequados;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DO GUARUJÁ, e acondicionando novos sacos nas respectivas lixeiras;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem,
 quando couber, nos termos da legislação pertinente;
- Limpar os corrimões;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

- Limpar as escadas com passagem de pano úmido e polimento, tal como nos demais pisos;
- Suprir os bebedouros com garrafões, fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;
- Executar demais serviços considerados necessários na frequência diária.

3.2.2- SEMANALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Polir e lustrar todos os móveis de madeira e fazer a limpeza com material adequado nos aparelhos elétricos e computadores;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Passar pano úmido com desinfetantes nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lavar, convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, etc.;
- Limpar com produtos adequados, retirando o pó, os vidros e esquadrias em geral;
- Aguar as plantas cultivadas em vasos e praticar as demais atividades de conservação das mesmas, mantendo-as sempre tratadas;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

- 3.2.3- MENSALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:
 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - Limpeza, com remoção de manchas usando produtos adequados, dos revestimentos dos grupos estofados;
 - Limpar todos os vidros esquadrias em geral (face interna e externa) localizados nas áreas baixas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
 - Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
 - Limpar todas as luminárias e globos de iluminação;
 - Lavação completa das calçadas e outras áreas externas da Câmara Municipal.
- 3.2.4- TRIMESTRALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:
 - Lavação completa do pátio de estacionamento;
 - Montar andaimes e proceder a lavagem dos vidros da fachada do plenário e janelas nas laterais do prédio.
- 3.2.5- SEMESTRALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:
 - Lavação geral dos pisos com lavadora de alta pressão nas calçadas, hall de entrada, corredores e garagem.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

4- DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Após o recebimento da autorização de início dos serviços, elaborar e, após aprovação por parte da CONTRATANTE, através do setor responsável, implantar imediatamente, nos respectivos postos, os horários fixados na escala de serviço;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3. Realizar os treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.4. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 4.5. Assegurar que o empregado que cometer falta disciplinar, será advertido formalmente, a falta deverá ser apurada nos termos da CLT e, diante da gravidade apurada, o empregado deverá ser desligado do quadro efetivo;
- 4.6. Instruir seus empregados quanto à acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. tais como a prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 4.7- Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, não esteja habilitado para a prestação dos serviços ou que venha a ter conduta inconveniente, mantendo dessa maneira a disciplina nos locais dos serviços;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

4.8- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais idôneos, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, e quando do início dos trabalhos, enviar formalmente ficha cadastral dos empregados à secretaria da contratante;

- 4.9- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 4.10- Identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;
- 4.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.12. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 4.13. Fazer seguro de seus empregados contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória à exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;
- 4.14. Fornecer todos os benefícios constantes da Convenção Trabalhista da Categoria aos funcionários disponibilizados à Câmara Municipal.
- 4.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, e equipamentos, ferramentas e



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

- 4.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- 4.17. Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas funcionais da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.
- 4.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.19. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.20. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.21. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 4.22. A Contratada deverá indicar formalmente dentre os funcionários, um líder de equipe que será responsável pela coordenação dos serviços e responderá perante o representante da CONTRATANTE pela execução e atuação dos demais funcionários, o qual não se confunde com a figura do preposto, que responderá por questões contratuais, fornecerá relatórios mensais da execução dos serviços (de acordo com modelos disponibilizados pela Chefia da Equipe de Manutenção e Limpeza da Contratante), bem como de assiduidade e pontualidade dos empregados e deverá estar à disposição durante todo o período da execução dos serviços para quaisquer solicitações e/ou questionamentos por parte da Contratante.

0

Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

- 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
- 5.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio da Chefia da Equipe de Manutenção e Limpeza, supervisionada pelo Setor de Serviços Gerais;
- 5.2. Indicar, formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6.1 A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se fará por meio de análise dos seguintes aspectos:
- a) Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza;
- b) Inspeção dos Serviços nas Áreas.
- 6.2 Caberá a Chefia da Equipe de Manutenção e Limpeza, supervisionada pela Chefia do Setor de Serviços Gerais, a coordenação dos serviços a a serem executadas, emitindo certificados mensais acerca da prestação e avaliação dos serviços realizados.

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 100/2020

Pregão: n.º 007/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ 00.000.000/0000-00

Endereço completo

CEP.

Telefones e/ou fax

E-mail

Lote nº 01

Item	Descrição dos	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total
	serviços			Unitário Mensal	
	Prestação de				
	serviços de	12 postos			
	Limpeza e	de trabalho			
1.	Conservação nas dependências da Câmara Municipal com fornecimento	(44 horas semanais)	SV		
	Com Tornecimento				



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

da mão de obra,	
materiais,	
equipamentos,	
ferramentas e	
utensílios	
necessários, para	
a perfeita	
execução dos	
serviços.	

Valor Global da Pr	oposta (Período d	e 12 meses): R\$	R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES:

- 1 Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Pregão nº XXX/2020, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
- 3 Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO	DE VALI	DADE DA	A PROPO	OST	A COMER	RCIA	۸L:	c	lias	5.			
Obs.:	(mínimo	de 60	dias,	а	contar	da	data	previst	a p	para	а	entrega	dos
envelo	envelopes)												
	X	xxxxx	xxx,_		de _				de	2020).		

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO III

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

cargo e nº de documento.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

	Em cumprimen	to às exig	ências do	Edital do
Pregão nº XXX/2020, c	redenciamos junto	a Câmara M	Municipal d	de Guarujá,
o(a) Sr(a)			,	portador da
cédula de identidad	le R.G. nº		_, Órgão	Expedidor
	, inscrito	no C	PF/MF	sob o
nº	,	domici	iliado	a
		·	ao qual	outorgamos
poderes específicos pa	ara formulação de	lances verb	ais e para	prática de
todos os demais atos	inerentes ao certa	me em refer	encia.	
	Sendo só o q	ue anresent	amos para	o momento.
subscrevemo-nos,	361146 36 6 q	ac apresent	ames para	·
	Atenciosament	e,		
	Data e lo	cal		

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO IV

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. Sª. nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE G

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar 123/06)

А	Empresa
	CNPJ/MF nº
, com sede à	
, por seu represen	tante legal, DECLARA,
oara os fins de direito, e sob as penas do artig	o 299 do Código Penal,
que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno
oorte), nos termos da Lei Complementar 123/06, b	em assim que inexistem
^F atos supervenientes que conduzam ao seu d	esenquadramento desta
situação.	
Guarujá, de	de 2020.
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
(nome completo, cargo ou função e assinatura do	representante legal)



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO VI

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO

(Apenas para empresas cadastradas)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO VII

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO VIII

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO

Eu,	
representante legal da empresa	, interessada em
participar do processo licitatório	o acima epigrafado, da
, DECLARO, sob as	penas da lei que, a
, não descump	ore as proibições quanto a
utilização de mão-de-obra infantil, men	or de 16 anos, bem como não
emprega menores de 18 anos em trabalho no	oturno, perigoso ou insalubre,
encontrando-se em situação regular perar	nte o Ministério do Trabalho,
conforme o disposto no Inciso XXXIII o	do artigo 7º da Constituição
Federal.	
Data e local	L
(Carimbo da firma, nome e cargo	da nessoa que assina)



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

MINUTA

ANEXO IX

CONTRATO SOB O N.º , QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A .

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob n° 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. , , doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado Empresa ...(nome a empresa)..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº(n. do CNPJ/MF)....., ... (endereço)...., sede ..(cidade)...., adiante denominada CONTRATADA, neste representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG nº(n. do RG)....., SSP/UF e CPF/MF nº ..(número do CPF)...., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)...., nº, (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº XXX/201x e resultado do Pregão Presencial n.º XXX/201x, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Terceirizações de mão de obra, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

	1.2. _ "em conformida		•	•	de oresa venc		-
	CLÁUSULA SE	GUNDA	– DO VA	LOR			
seguintes:	2.1. 0	s valo	ores a	serem	cobrados	são	os
R\$ 000.000.00 (Ū		este contr	ato é	de

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária nº 01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:

- a) Responsabilizar-se pela execução, metodologia, coordenação, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos mencionados na Cláusula Primeira;
- b) Incumbir-se-ão pessoalmente da prestação dos serviços contratados, cabendo-lhes a elaboração dos mecanismos adotados para o objeto concluído, necessários e estratégias a serem adotadas, e o que mais couber, na medida em que o trabalho reclama prestador especializado, ensejando produção intelectual;
- c) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;
- f) Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;
- g) Corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços impugnados por erros, imperícias, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados, por sua conta e risco, sem prejuízo da ação regressiva contra aquele que tiver dado causa.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

h) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho e outros encargos decorrentes do presente contrato.

i) Substituir a mão de obra contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal de serviços, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.

6.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6.3 - Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço da prestação dos serviços, após esse período com requerimento e justificativa da CONTRATADA será concedido reajuste utilizando o IGPM publicado pela Fundação GETULIO VARGAS, a data base para efeito de reajustes será considerada a data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Cumprir pontualmente com todas as

•

Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
b) Designar o Chefe do Setor de para acompanhar a execução do contrato;
c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

9.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do contrato;

9.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

9.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, ate o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, ate a completa indenização dos danos.

9.3 - À CONTRATADA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATANTE em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações mínimas para melhor adequação técnica dos seus objetivos, devendo, nestes casos, restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e terá prazo de 12 (doze) meses, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial,



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILIATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital,



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

16.1.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

> 17.2 - Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor limite deste PREGÃO pelo atraso no fornecimento dos produtos até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

- d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;
- 17.1.1 As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
- 17.1.2 As multas previstas nesta cláusula não tem valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA

0

Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020

da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

18.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Guarujá,	 de	 de	2020

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: